LEI Nº 2.806 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR NO CALENDÁRIO FESTIVO DO MUNICÍPIO O 'COMEPE' (CONGRESSO DA MOCIDADE EVANGÉLICA PENTECOSTAL), O 'CONUFAD' (CONGRESSO DAS UNIÕES FEMININAS DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS) E O 'CIAD' (CONVENÇÃO INTERNACIONAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS MINISTÉRIO DE ANÁPOLIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a incluir no calendário festivo do Município o COMEPE (CONGRESSO DA MOCIDADE EVANGÉLICA PENTECOSTAL), que se realiza anualmente nesta cidade durante o período de carnaval; o CONUFAD (CONGRESSO DAS UNIÕES FEMININAS DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS), que se realiza anualmente nesta cidade durante a 2ª (segunda) semana de Agosto e o CIAD (CONVENÇÃO INTERNACIONAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS MINISTÉRIO DE ANÁPOLIS), que se realiza nesta cidade na 1ª (primeira) semana de Novembro.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, em 19 de dezembro de 2001.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ronivan Peixoto de Moraes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jorge Matsuraba
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO